



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 14L folhas 08

assinatura

**PROJETO BÁSICO**

**1- DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO .

**2- DA JUSTIFICATIVA**

2.1- Justifica-se a contratação por ser necessário manter a limpeza a higiene dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Unid	Quant.	
01	Serv.	100	Lavar veículos oficiais da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, (etios placa NEE3094, uno mille placa ndv 8282.
02	Serv.	10	Lavar motocicleta 125 cilindradas placa nda 4545.
03			

**4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 O Objeto deste projeto básico deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho, no setor de patrimônio deste legislativo, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida São Paulo nº 4669, bairro três poderes, Alvorada do Oeste/RO, CEP 76.930-000

**5- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 Com base em levantamento prévio de preços feito em três empresas do segmento, o valor para o objeto fica em R\$ 6.193,00 (seis mil, cento e noventa e três reais) Elemento de despesa- 33.90.39- Serviço de Terceiros.

**6- DA FONTE DE RECURSOS**

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**7- DO PAGAMENTO:**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 141/09

assinatura

7.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não será efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
3. Obrigar-se a substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

### 10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.

### 11- DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 141 folhas 10

assinatura

**12- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1 A empresa vencedora deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

Alvorada do Oeste/RO, 29 de Maio de 2023.

Andressa Cassaro Primão

Diretora Adm/financeiro